

Lote 12/13 Área 1.273,19m²
 Frente para Rua Luiz de Matos 17,364m
 Fundo dividindo com lote 11 38,00m
 Lado direito dividindo com os lotes 14 e 1535,00m
 Mais 7,00m
 Mais 10,72m
 Lado esquerdo dividindo com a Rua C-97 44,582m
 Pela linha de chanfrado 11,086m

Lote 14 Área 430,50m²
 Frente para a Rua Luiz de Matos 20,00m
 Fundo dividindo com os lotes 12 e 13 7,00m
 Lado direito dividindo com o lote 15 30,00m
 Lado esquerdo dividindo com o lote 12/13 35,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS
 Prefeito de Goiânia, em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 601, DE 17 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.317.566-7/98, de interesse de LINEA METAL MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta da área 04, situada na Av. Central, Fazenda Caveiras, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

Área 4 Área 10.000,31m²
 Frente para Av. Central 69,02m
 Fundo dividindo com quem é de direito 69,02m
 Lado direito dividindo com a área 4A 144,89m
 Lado esquerdo dividindo com a área 03 144,89m

Área 4A Área 10.000,31m²
 Frente para Av. Central 69,02m
 Fundo dividindo com quem é de direito 69,02m
 Lado direito dividindo com a área 05 144,89m
 Lado esquerdo dividindo com a área 04 144,89m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS
 Prefeito de Goiânia, em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 602, DE 17 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.348.545-3/98, de interesse de ALEXANDRA DA SILVA RIBEIRO MARGON,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e planta dos lotes 19 e 20, da quadra 77, situados na Rua J-18, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o lote 19/20, com as seguintes características e confrontações:

Lote 19/20 ÁREA 858,00m²
 Frente para Rua J-18 26,00m
 Fundo dividindo com os lotes 07 e 08 26,00m
 Lado direito dividindo com o lote 21 33,00m
 Lado esquerdo dividindo com o lote 18 33,00m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS
 Prefeito de Goiânia, em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 603, DE 17 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.347.004-9/98, de interesse de ELIDIA FERREIRA DE MORAES,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e planta dos lotes 22 e 23, da quadra 02, situados na Rua Padre Monte esq. com Rua G-3, Chácara Regina Maria, nesta Capital, passando a constituir o lote 22/23, com as seguintes características e confrontações:

Lote 22/23 ÁREA 784,54m²
 Frente para a Rua Padre Monte 25,00m
 Fundo dividindo com o lote 21 30,00m
 Lado direito dividindo com o lote 24 27,00m
 Lado esquerdo dividindo com a Rua G-3 22,00m
 Pela linha de chanfrado 7,07m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS
 Prefeito de Goiânia, em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 604, DE 17 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.370.615-8/99, de interesse de RICARDO MORTARI FARIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento dos lotes 10, 11, 12 e 13 da



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
 Prefeito de Goiânia
OLIER ALVES VIEIRA
 Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
 Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
 Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira,
 Nº 105 - Centro
 Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
 Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
 B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 36,00
 b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 40,00
 b.3 - Avulso 0,50
 b.4 - Publicação 1,50

quadra 578, situados nas Ruas C-249 e C-254, Bairro Nova Suíça, nesta Capital, passando a constituir o lote 10/11/12/13, com as seguintes características e confrontações:

Lote 10/11/12/13 ÁREA 1.788,80m²
 Frente para a Rua C-249 53,17m
 Frente para Área Pública Municipal da Rua C-254 17,13m
 Fundo dividindo com os lotes 18, 19 e 20 39,00m
 Pelo lado direito, dividindo com o lote 14 23,37m
 Mais 9,53m
 Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 09 35,00m
 Pela linha de chanfrado 2,98m

Área Pública Municipal ÁREA 45,10m²
 Frente para Rua C-254 12,94m
 Fundo dividindo com o lote 10/11/12/13 17,13m
 Lado direito dividindo com o lote 14 3,00m
 Pela linha de chanfrado 5,15m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS
 Prefeito de Goiânia, em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 605, DE 17 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais com base nas Leis Municipais nº 7.222, de 22/09/93 e 7.502, de 13/11/95, Decreto Regulamentar nº 1119, de 10/05/94 e Leis Complementares nºs 015/92 e 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.041.825-9/96, de interesse de CLEOMAR RIZZO ESSELIN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "RESIDENCIAL ITÁLIA", de propriedade de Cleomar Rizzo Esselin, com área total de 95.380,32m² (noventa e cinco mil trezentos e oitenta vírgula trinta e dois metros quadrados), parte integrante da Fazenda Catingueiros, inserido na Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagem de lotes e demais atos integrantes do processo antes mencionado.

Art. 2º - O loteamento é composto de:

- . Área Total do Terreno = 95.380,32m² = 100,00%
- . Área Parcelável = 95.380,32m² = 100,00%
- . Área dos lotes = 54.438,24m² = 57,075%;
- . Área do Sistema Viário = 25.987,65m² = 27,246%;
- . Áreas Públicas Municipais = 7.180,01m² = 7,528%;
- . Área mínima dos lotes = 300,00m²;
- . Frontes mínimas dos lotes = 10,00m;
- . Número de lotes da ZPR-BD = 161;
- . Número de quadras = 07;
- . Número de áreas públicas = 04

Art. 3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

* APM-01 = ESCOLA = 4.513,27m²

Logradouro: Rua Antônio Francisco de Oliveira

Fundo confrontante = Mata Romhi Part. e Comércio Ltda.

Lado esquerdo confrontante = Rua João Alves Queiroz

Lado direito confrontante = APM-02

* APM-02 = CRECHE = 2.666,74m²
 Logradouro: Rua Itala Rizzo
 Fundo confrontante = Mata (Romhi Part. e Comércio Ltda.)

Lado esquerdo confrontante = Rua João Alves Queiroz

Lado direito confrontante = APM-01 (ESCOLA)

* APM-03 = (PRAÇA/PARQUE INFANTIL) = 4.765,77m²

Logradouro: Rua CR-3
 Fundo confrontante = Mata (Romhi Part. e Comércio Ltda.)

Lado esquerdo confrontante = Rua FL-32

Lado direito confrontante = APM 03 (Praça/Parque Infantil)

* APM-04 (PRAÇA) - 3.008,65m²
 Logradouro: Rua FL-46
 Fundo confrontante = Rua FL-42
 Lado esquerdo confrontante = Rua CR-4
 Lado direito confrontante = Rua FL-41

Art. 4º - De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do parcelamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 anos, a contar da data de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento; rede de abastecimento de água; abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadra e áreas públicas, obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplenagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), adjudicados ao patrimônio desta Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura Pública de Caução lavrada no Cartório do 3º Tabelionato de Notas, livro nº 711, fls. 044/045.

Art. 5º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e do proprietário, e o seu perímetro passa a integrar a Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), exceto as Áreas Públicas Municipais que passam a compor a Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV).

Parágrafo Único - os lotes de esquina em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais determinadas pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMP, datado de 13 de janeiro de 1999.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS
 Prefeito de Goiânia, em Exercício

OLIER ALVES VIEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 606, DE 17 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial em favor de CELINO PEREIRA DE SOUZA, viúvo da ex-servidora Valdenildes Dias de Souza (matrícula nº 55280).

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 103,88 (cento e três reais e oitenta e oito centavos) e Quinquênios (2): R\$ 20,78 (vinte reais e setenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.352.664-8/99.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS
 Prefeito de Goiânia, em exercício

OLIER ALVES VIEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 607, DE 17 DE MARÇO DE 1999

"Retifica Decreto nº 2.326, de 21 de dezembro de 1998"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.361.222-6/99, RESOLVE retificar o Decreto nº 2.326, de 21 de dezembro de 1998, que trata da aposentadoria de MARIA DA GLORIA SOARES BRANDÃO, Profissional de Educação III, Padrão "C" (matrícula nº 40010-2), na parte relativa à carga horária, para considerar como sendo de 30 horas/aula semanais, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 1999.

MARCELO AUGUSTO SAMPAIO MARTINS
 Prefeito de Goiânia, em exercício

OLIER ALVES VIEIRA
 Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 608, DE 17 DE MARÇO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, a pedido, KÁTIA HYODO E SILVA, do cargo de Profissional de Educação III - Pedagogia (Pedagogo), do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públi-